



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL
NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

**REGIMENTO DO
PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM
SAÚDE DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE**

B. O. UFPE, RECIFE

V. 44

Nº 90
ESPECIAL

PÁG.
01 – 15

06 DE NOVEMBRO DE 2009

REGIMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SEGUNDO A RESOLUÇÃO 10/2008 DO CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO.

CAPÍTULO V - DOS CURRÍCULOS, DISCIPLINAS E PROGRAMAS

SEÇÃO II

DA AVALIAÇÃO DO APROVEITAMENTO DO ALUNO

Art. 31 O aproveitamento em cada disciplina e outras atividades do Curso serão avaliados por meio de provas, trabalhos de pesquisa individual ou por outro processo, a critério do docente responsável pela disciplina ou do colegiado, de acordo com a seguinte classificação:

- I- A. excelente com direito a crédito.
- II- B. bom, com direito a crédito.
- III- C. regular, com direito a crédito.
- IV- D. insuficiente, sem direito a crédito

Parágrafo Único: O prazo máximo de entrega da avaliação de cada disciplina será de até 60 dias após a sua conclusão, cabendo ao colegiado estabelecer regras para os casos especiais.

Art. 32 Para fim de aferição do rendimento acadêmico do aluno, serão atribuídos valores numéricos aos conceitos, da seguinte forma:

- I- A = 4
- II- B = 3
- III- C = 2
- IV- D = 1

Parágrafo único: O rendimento acadêmico será calculado pela média dos valores numéricos dos conceitos, ponderada pelo número de créditos das disciplinas cursadas:

$$R = \frac{\sum Ni.Ci}{\sum Ci}$$

Onde,

R = rendimento acadêmico

Ni = valor numérico do conceito da disciplina

Ci = número de créditos da disciplina

Art. 33 Poderá ser concedido conceito I (incompleto), desde que requerida ao Colegiado do Curso e a critério do docente responsável pela disciplina, ao aluno que, por motivo de força maior, não tenha concluído os trabalhos previstos no período letivo correspondente.

§1º Na hipótese do caput, o aluno terá um prazo máximo até o fim do semestre seguinte, impreterivelmente, para completar os trabalhos.

§2º Esgotado o prazo estipulado no parágrafo anterior a indicação I será substituída pelo Conceito D

Art. 34 Será **condição necessária para aprovação e obtenção dos créditos** em cada disciplina ou atividade acadêmica a **frequência mínima em 2/3 (dois terços) da carga horária** correspondente.

Art. 35 Será **desligado** do Curso o aluno que **obtiver dois conceitos finais D** na mesma disciplina ou em disciplinas distintas no mesmo período letivo.

Art. 36 O aluno poderá solicitar à Coordenação do Curso o **trancamento da matrícula em uma disciplina**, antes de **transcorrido 1/3 das atividades da mesma**, não sendo, neste caso, a disciplina computada no histórico escolar.

Art. 37 Os resultados da avaliação de cada disciplina deverão ser entregues **antes do início do período letivo subsequente**, cabendo o colegiado determinar os casos excepcionais, ficando sob a **responsabilidade dos docentes lançar os conceitos da disciplina** no SIGA@PÓS. (**SIGAA**)

Art 51 Este Regimento entrará em vigor após Publicação no Boletim Oficial da UFPE.

APROVADO PELAS CÂMARAS DE PESQUISA E DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SUA 8ª REUNIÃO CONJUNTA ORDINÁRIA, REALIZADA EM 23/10/2009.